

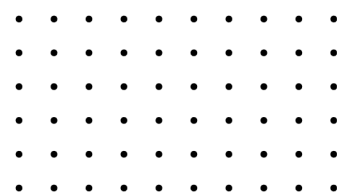


COP30 BRASIL AMAZONIA



ECONOMIA & ATUALIDADES

Ano 1 | Número 1



O que os economistas pensam sobre as ações necessárias a favor das adaptações climáticas apresentadas na COP 30 em Belém do Pará?



O que os economistas pensam sobre as ações necessárias a favor das adaptações climáticas apresentadas na COP 30 em Belém do Pará?

Ana Cristina Guimarães Carneiro¹

Isabel Cristina Pereira de Oliveira²

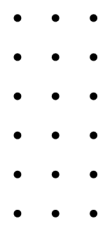
Poema Isis Andrade de Souza³

O relatório denominado de “Um grande acordo para mitigação, adaptação e compensação climática” (“*A grand bargain for climate mitigation, adaptation and compensation*”), preparado pelos economistas Abhijit Banerjee, Esther Duflo e Michael Greenstone para o comitê *Ad Hoc* da COP30, teve um forte recado: “as pessoas pobres estão morrendo e o planeta está esquentando!”. O presente relatório foi discutido na 30ª edição da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas - COP30, realizada em Belém do Pará, na região amazônica brasileira, em novembro de 2025, com o principal objetivo de fortalecer as ações a favor das adaptações climáticas e seu respectivo financiamento no âmbito internacional. A ideia central defendida pelos renomados economistas Banerjee, Duflo e Greenstone nesse relatório é que as ações de compensação e justiça climática devem ser financiadas pelos países ricos da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) em favor dos países de renda baixa e média (denominados *LMICs - Low and Middle Income Countries*) que sofrem as consequências negativas das mudanças climáticas e ambientais, através da precificação do carbono. Um dos pontos cruciais para esse “grande acordo” de compensação é a adoção de metodologias transparentes para a mensuração dos danos provocados pela emissão de CO₂ dos países ricos sobre as economias mais pobres, incluindo projeções sobre o aumento da mortalidade causados pelas mudanças climáticas. Desta maneira, o fundo de financiamento obtido pelo mercado de crédito de carbono seria direcionado às localidades mais pobres e com maiores danos ambientais. Os autores destacaram que nos últimos 30 anos houve

[1] Doutora em Economia. Docente do DECON-UFRPE. Contato: anacristina.carneiro@ufrpe.br.

[2] Doutora em Desenvolvimento Urbano. Docente do DECON-UFRPE. Contato: isabel.oliveira@ufrpe.br.

[3] Doutora em Economia. Docente do DECON-UFRPE. Contato: poema.isis@ufrpe.br.



uma falha no processo de mitigação dos danos ambientais pelos países ricos, historicamente os maiores responsáveis pelas emissões de poluentes, em decorrência do seu processo de desenvolvimento econômico, gerando efeitos danosos sobre os países pobres, que ainda precisam acelerar o seu crescimento econômico e limitar suas emissões de CO₂ (reduzir sua pegada de carbono). De tal maneira que o fundo de transferência de compensação ambiental garantiria justiça climática para os países pobres. A proposta elaborada de compensação e ação climática foi baseada em quatro ideias-chaves, apresentadas a seguir:

1.Cálculo transparente dos custos sociais para avaliar os danos causados aos países pobres pela OCDE devido às emissões anuais de CO₂ atuais.

A ideia está baseada no princípio do “poluidor-pagador”, ou seja, quem polui paga. Uma estimativa conservadora é que o custo social da mortalidade do carbono seja de cerca de US\$ 130 por tonelada.

2.Proposta concreta para alocar fundos para perdas e danos nos países participantes: FAIR - *Foreseeable, Automatic, Immediate, Regular* (Previsível, Automático, Imediato, Regular)

As alocações serão voltadas para a redução da pobreza e fortalecimento da resiliência ambiental, através de transferências individuais; subsídios comunitários em bloco (que garantem investimentos preventivos de danos); e seguros governamentais (fundo de seguro contra catástrofes para os governos dos países de rendimento médio-baixo).

3. Um “grande acordo”: uma contrapartida sobre impostos/preços do carbono para criar uma coligação de países participantes

Todos os países de renda baixa ou média são elegíveis para solicitar uma indenização por danos ambientais através do mercado de crédito de carbono.



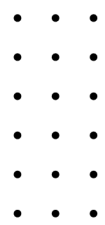
4. Financiamento baseado em contribuições solidárias a nível internacional

Os recursos podem ser obtidos a partir de várias fontes, incluindo impostos de solidariedade e, mais particularmente, o encerramento de lacunas fiscais internacionais. Isso significa, por exemplo, cobrança de imposto sobre os países da OCDE e a tributação mínima sobre bilionários que foi proposta pelo Brasil no G20.

Na proposta apresentada, as simulações dos gastos para as compensações climáticas dos países de renda baixa e média, utilizou os dados socioeconômicos de 2022 predominantemente para países africanos e do Oriente Médio. No caso específico das simulações dos custos da prestação de seguros climáticos, apenas 3 países da América do Sul foram considerados: Bolívia, Colômbia e Venezuela. Ou seja, sabe-se que esta proposta apresentada para o financiamento das ações para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e ambientais é complexo e ainda existem lacunas que precisam ser esclarecidas. No caso do Brasil, por ser um país de tamanho continental, com desafios socioeconômicos e ambientais crescentes, torna-se necessário entender a posição do país nesse “grande acordo”. É importante ressaltar que não apenas o bioma amazônico tem relevância na preservação ambiental brasileira, mas a caatinga, o cerrado e o pantanal também devem entrar nessa discussão de forma mais expressiva. A região Nordeste do Brasil é a mais pobre do país e já tem um histórico consolidado de secas duradouras, processos de desertificação e chuvas intensas irregulares. Assim, pensar em um acordo global a favor de ações de mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e ambientais requer a incorporação de informações em um nível bastante desagregado, que considere as discrepâncias territoriais, ambientais, econômicas e sociais para o alcance da justiça ambiental.

REFERÊNCIAS

BANERJEE, Abhijit, DUFLO, Esther e GRRENSTONE, Michael. A grand bargain for climate mitigation, adaptation and compensation. Disponível em: https://fairclimate.earth/wp-content/uploads/2025/11/251107_Just-Economics-Proposal.pdf. Acesso em 30 dez. 2025.



É de inteira responsabilidade do(s) autor(es) desta edição do Boletim os conceitos e opiniões emitidos, não refletindo necessariamente a opinião da Comissão de Estudos e Pesquisas Econômicos e do Conselho Editorial do Boletins do Corecon-PE.

Presidente: Keynis Cândido de Souto

Vice-Presidente: José Farias Gomes Filho

Comissão de Estudos e Pesquisas Econômicos | Comitê Editorial

Poema Isis Andrade de Souza (Coordenadora)

Carlos Filipe de Albuquerque Braga

Cezar Augusto Lins de Andrade

Isabel Pessoa de Arruda Raposo

José Farias Gomes Filho

Keynis Cândido de Souto

Sandro Virgílio Prado Ribeiro

Gerente Executiva: Rayssa Kelly Melo das Mercês

Projeto Gráfico

Rayssa Kelly Melo das Mercês

Priscila Correia de Moura

Contato

Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

Rua do Riachuelo, 105/212, Boa Vista, Recife/PE

(81) 99985-8433 | (81) 3039-8842 | (81) 3221-2473

www.coreconpe.gov.br

coreconpe@coreconpe.gov.br

[@corecon.pe](https://www.instagram.com/corecon.pe)